



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 145/92

SÚMULA:- Dá nova DENOMINAÇÃO à Via Pública do Quadrante Urbano da Seda do Município e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso II), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua " E " do LOTEAMENTO MOSS/BAIRRO CRISTO REI, por força desta Lei, passa a denominar-se de RUA VEREADOR JOÃO CHRUSCIAK.

Art. 2º. A rua de que trata o artigo anterior, terá seu início na AV. VEREADOR DR; CARMOSINO VIEIRA BRANCO e o seu término no FINAL DO LOTEAMENTO.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, bem como, a proceder ampla divulgação, para conhecimento público do fato.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 23 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal